



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – CEP 46825-000 – Lajedinho/BA

CNPJ Nº 13.810.544/0001-60 – Telefax (75) 3327-2126

LEILÃO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2019

**OBJETO: Leilão de Bens Móveis
inservíveis ao patrimônio do
Município de Lajedinho**

DATA E HORÁRIO: 22/02/2019, 09h.

LOCAL: Auditório da Prefeitura, localizado
na Rua Irineu Machado de Macedo, nº 10
- Centro – Lajedinho – Bahia.

RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR
Leiloeiro Oficial

e-mail : pmlajedinho@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – CEP 46825-000 – Lajedinho/BA

CNPJ Nº 13.810.544/0001-60 – Telefax (75) 3327-2126

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2019)

O MUNICÍPIO DE LAJEDINHO, ESTADO DA BAHIA, com sede à Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – Lajedinho – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.810.544/0001-60, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu anexo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **PORTARIA Nº 003/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**, publicada no DOM nº 1.335, de 03/01/2019, e com a participação do Leiloeiro RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR, Matrícula Juceb nº 07/065773-4, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Leilão, **tipo maior lance**, para alienação de bens móveis de sua propriedade, considerados inservíveis à Administração, distribuídos em lotes conforme anexo I, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO

O Leilão realizar-se-á na cidade de Lajedinho-BA, conforme abaixo:

1.1. Data: 22 de fevereiro de 2019.

1.2. Horário: às 9h (horário local).

1.3. Local: Auditório da Prefeitura, localizado na Rua Irineu Machado de Macedo, nº 10 - Centro – Lajedinho – Bahia.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 – VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1 Os veículos, objeto do leilão, poderão ser examinados pelos interessados no período compreendido entre 11/02/2018 a 20/02/2018, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis, na Garagem da SEMAD, localizada na Fazenda Reunidas Boa Nova – Lajedinho/BA.

2.2. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.3. A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Alienação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art. 87, inciso II e IV, da Lei de Licitações.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de membros ou servidores do Município de Lajedinho, bem como seus parentes até terceiro grau (em linha reta colateral e afim).

3.3. Os interessados em participar do presente certame poderão retirar gratuitamente cópias integrais do Edital na Sede da Prefeitura Municipal de Lajedinho, à Rua Irineu Machado de Macedo, nº 10, Centro, ou no endereço eletrônico: <http://www.lajedinho.ba.gov.br/licitacoes>

4 – DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL



4.1. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará, como garantia, 10% (dez por cento) do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie ao Leiloeiro, como sinal de confirmação da venda.

4.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal de venda, esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao Leilão pelo mesmo valor do último lance ofertado.

5 – DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, a partir do valor mínimo de avaliação estabelecido no Anexo I deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito o **maior lance aceito pelo Leiloeiro**.

5.2. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

5.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à VISTA, no ato do encerramento da venda, sob pena de perda da garantia (arras ou sinal) paga antecipadamente e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

6 – DAS CONDIÇÕES DE ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os bens serão vendidos à VISTA, no estado físico e no local em que se encontram, não cabendo ao Município de Lajedinho, nem ao Leiloeiro, nem a qualquer outro que não seja o arrematante, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, remoção ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todo o ônus daí decorrente.

6.2. No ato da arrematação, o participante deverá apresentar obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: RG, CPF, comprovante de residência e, quando for o caso, procuração da licitante Pessoa Física.

Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação.

6.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

6.4. Os pagamentos serão à VISTA e são irrevogáveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão da desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

6.5. A forma de pagamento deverá ser em moeda corrente nacional ou cheque, sendo que no segundo caso os bens arrematados somente serão liberados para retirada após a compensação do respectivo cheque. Não serão aceitos cheques de terceiros.

6.6. Sobre o valor das arrematações **incidirão 5%**, a cargo do arrematante, referente à Comissão do Leiloeiro Oficial (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33).

6.7. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

6.8. O Município de Lajedinho fica **isento** do pagamento de qualquer comissão ao Leiloeiro.

6.9. Os veículos serão vendidos isentos de IPVA, multas e quaisquer outros ônus até a data do Leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – CEP 46825-000 – Lajedinho/BA

CNPJ Nº 13.810.544/0001-60 – Telefax (75) 3327-2126

7 – DA ENTREGA DOS BENS

7.1. A retirada dos lotes de nºs 01 a 04, desde que devidamente comprovada a quitação, através de via de recebido de arrematação emitido pelo Leiloeiro, será realizada no período de 22/02/2019 a 08/03/2019, das 08h às 12h e das 14h às 18h;

7.2. Os lotes de veículos somente serão **LIBERADOS** após a emissão do protocolo de transferência de propriedade junto ao DETRAN.

7.3. É vedada a entrega de bens arrematados a terceiros, salvo com apresentação de instrumento procuratório lavrado em Tabelionato de Notas com poderes específicos.

7.4. O serviço de retirada dos lotes de veículos será realizado sob fiscalização da SUBGERÊNCIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS.

7.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

7.6. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, incorrerá em multa diária no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, procedendo-se na forma do item 6.6.

7.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

7.8. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por conta e risco do comprador. O Município de Lajedinho e a Comissão de Alienação não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

8 – DAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AO DETRAN

8.1. Caberá ao Chefe do Poder Executivo do Município de Lajedinho encaminhar ao DETRAN-BA, cópias autenticadas dos comprovantes de transferência de propriedade, devidamente assinados e datados, com vistas ao atendimento do disposto no artigo 134 da Lei nº 9.503/97.

8.2. O servidor Sandro Rogério Oliveira Góes, matrícula 007, lotado na Secretaria de Administração, telefone de contato: (75) 3327-2126, será o responsável pelas providências quanto ao cumprimento do item 8.1.

8.3. Os veículos arrematados somente serão **LIBERADOS** nos termos do item 8.2. sendo que seus compradores assumirão todas as despesas relativa a transferência de propriedade dos veículos.

8.4. Obriga-se, também, o arrematante, antes da retirada do veículo do pátio da PML, a remover qualquer elemento, logomarca, adesivos e pinturas que identifique o veículo como propriedade do Município de Lajedinho.

9 – DAS PENALIDADES

9.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, agastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos Artigos 93 a 95 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – CEP 46825-000 – Lajedinho/BA

CNPJ Nº 13.810.544/0001-60 – Telefax (75) 3327-2126

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa estabelecida no item 6.3, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.3. As sanções previstas nos sub-itens 9.2.1. e 9.2.2. são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou impugnações a este Leilão poderão ser interpostos, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Administração, sendo protocolados junto à Comissão de Alienação, dirigidos ao seu Presidente e endereçados à Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Machado de Macedo, nº 10 - Centro - CEP 46825-000 - Lajedinho/BA.

10.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.

10.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, o Município de Lajedinho poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, sem que aos interessados caiba indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

11.3. Para preservar o interesse, oportunidade e conveniência da Administração Pública, a Secretaria Municipal de Administração avaliará e decidirá sobre os casos omissos, as situações excepcionais ou fatos supervenientes.

11.4. Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Alienação, em horário comercial através dos fones: (75) 3327-2126 ou e-mail: souzaleiloes@ig.com.br ou pmlajedinho@uol.com.br.

11.5. Faz parte integrante deste edital o memorial descritivo dos bens a serem leiloados – Anexo I.

Lajedinho-BA, 06 de fevereiro de 2019.

Gabriel Novais da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDINHO

Rua Irineu Machado de Macedo, 10 - Centro – CEP 46825-000 – Lajedinho/BA

CNPJ Nº 13.810.544/0001-60 – Telefax (75) 3327-2126

ANEXO I

Lote	Descrição do Lote	Tipo do Lote	Estado do Lote	ANO FAB/MOD	Chassis	Placa	Renavam	Lance Mínimo
01	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8	AUTOMÓVEL	EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO	2015/2016	9BD11960SG1132924	PJP 0450	01069868873	30.000,00
02	FIAT / DOBLO ESSENCE 1.8	AUTOMÓVEL	EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO	2014/2014	9BD119609B1120142	OZI 6890	01045092042	25.000,00
03	AGRALE / 13000	CAR/ CAMINHAO / BASCULANT	EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO	2011/2011	9BYC48A2ABC000693	NZE 7205	00347835589	52.000,00
04	AGRALE / 13000	CAR/ CAMINHAO / CAR. ABERT	EM ESTADO RAZOÁVEL DE CONSERVAÇÃO	2011/2011	9BYC48A2ABC000635	NYO 8454	00285469843	52.000,00